

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS – EQUIPAMENTOS

VULKAN

VULKAN DO BRASIL LTDA.

Rodovia Engenheiro Constância Cintra Km 91 | 13252-200 Bairro da Ponte | Itatiba - SP | Brasil

1. PREÇO

Salvo disposição em contrário no Pedido de Compras e/ou Contrato, o preço do PRODUTO foi estabelecido levando-se em consideração os tributos e contribuições vigentes na data do Pedido de Compras e/ou Contrato, bem como todos os encargos trabalhistas suportados pela VULKAN.

- 1.1. Ocorrendo, até a data da emissão da Nota Fiscal, criação ou alteração de tributos e contribuições sociais, fiscais ou parafiscais, bem como a revogação de isenção ou de benefício fiscal, refletindo direta ou indiretamente no preço contratado, este será proporcionalmente alterado.

2. ENTREGA, TRANSPORTE E SEGURO

Salvo disposição em contrário no Pedido de Compras e/ou Contrato, o PRODUTO será entregue no Posto Piso Fábrica da VULKAN, segundo as regras do INCOTERM Ex-Works, publicado pela Câmara de Comércio Internacional, versão 2010, correndo por conta da COMPRADORA todos os riscos e os encargos da carga, transporte, descarga, remoção e seguros. A COMPRADORA deverá ainda informar à VULKAN, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data programada de entrega, o contato, telefone e e-mail da transportadora autorizada a retirar o material em nome e sob responsabilidade da COMPRADORA.

3. PAGAMENTO

A falta de pagamento de qualquer importância referente a qualquer Pedido de Compras e/ou Contrato, na data em que se tornar devido, sujeitará a COMPRADORA aos seguintes acréscimos, aplicáveis ao principal da dívida:

- a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor atualizado; e
- b) Despesas de cobrança legalmente autorizadas.

- 3.1 Não serão permitidas retenções ou deduções de pagamentos, a qualquer título, sem prévia anuência, por escrito, da VULKAN.

4. RESERVA DE DOMÍNIO

A venda decorrente de qualquer Pedido de Compras e/ou Contrato é efetuada com Reserva de Domínio em favor da VULKAN, efetivada pela entrega do PRODUTO à COMPRADORA, extinguindo-se com o integral e total cumprimento das obrigações contratuais em especial quanto ao pagamento integral do preço.

- 4.1. Enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais, o PRODUTO fornecido permanecerá na posse precária da COMPRADORA, que assume o compromisso de fiel depositária, não podendo a COMPRADORA, transferir o PRODUTO do local de instalação previsto, sem prévia anuência da VULKAN. As Notas Fiscais e as duplicatas emitidas em decorrência da venda farão parte integrante deste pedido.
- 4.2. Ocorrendo, no caso de pagamento parcelado, o não-pagamento de uma das parcelas, considerar-se-ão vencidas e exigíveis as parcelas vencidas.
- 4.3. No caso de pagamento parcelado, a COMPRADORA se obriga a assinar toda documentação própria, especialmente o contrato padrão de Reserva de Domínio, antes da entrega do PRODUTO, correndo às suas expensas todas as despesas com a legalização e o registro do Contrato perante o Cartório de Títulos e Documentos do domicílio da COMPRADORA, que fica, desde já, autorizado.

5. GARANTIA

A VULKAN garante o PRODUTO contra defeitos de material e mão-de-obra durante o PRAZO DE GARANTIA. Durante o PRAZO DE GARANTIA, a VULKAN substituirá ou consertará, a seu critério exclusivo, sem ônus para a COMPRADORA, qualquer parte ou componente do PRODUTO que, comprovadamente, for defeituoso, ressalvadas as exceções indicadas na cláusula 5.3., porém os PRODUTOS deverão ser entregues pela COMPRADORA, às

suas custas, na fábrica da VULKAN em Itatiba/SP. As peças e componentes substituídos, em decorrência da garantia, serão de propriedade da VULKAN.

5.1. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de validade desta garantia é de 18 (dezoito) meses da data de emissão da Nota Fiscal, ou 12 (doze) meses após início de operação, o que ocorrer antes. A reparação, modificação ou substituição de peças ou componentes durante o PRAZO DE GARANTIA, não prorrogará o PRAZO DE GARANTIA.

5.2. A GARANTIA NÃO COBRE as seguintes hipóteses:

- 5.2.1. A substituição ou reparos de peças de consumo, como, por exemplo, pastilhas e vedações;
- 5.2.2. Os encargos com o transporte de peças, de componentes ou do PRODUTO, bem como os de viagem e estadia do pessoal enviado pela VULKAN para reparar o PRODUTO;
- 5.2.3. A reparação de defeitos, danos ou avarias de qualquer natureza, quando originados de:
 - a) Utilização inadequada do PRODUTO;
 - b) Quedas, batidas, exposições a ambientes hostis e força maior;
 - c) Suprimento ou utilização inadequada de energia elétrica; ou
 - d) Armazenagem inadequada.

5.3. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A garantia será extinta, caso ocorra qualquer um dos seguintes eventos:

- 5.3.1. Inobservância das normas de instalação, de uso, de manutenção e de segurança contidas nos manuais que acompanham o PRODUTO;
- 5.3.2. Introdução de alterações ao PRODUTO, uso de acessórios impróprios e peças sobressalentes não originais;
- 5.3.3. Assistência técnica prestada por pessoas não-autorizadas pela VULKAN;
- 5.3.4. Falta de pagamento, total ou parcial, devido pela aquisição do PRODUTO.

5.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4.1. Ocorrendo a necessidade de assistência técnica, a COMPRADORA deverá informar o evento à VULKAN, identificando o PRODUTO pelo seu número de série e, tanto quanto possível, a origem do problema apresentado;
- 5.4.2. A VULKAN, dependendo da natureza do serviço de assistência técnica a ser prestado, escolherá o local adequado para a sua execução.
- 5.4.3. Dependendo do local da prestação da assistência técnica, a VULKAN escolherá o meio mais adequado à locomoção do seu pessoal, ao transporte do PRODUTO, dos componentes ou das peças;
- 5.4.4. Quando a assistência técnica for prestada no estabelecimento da COMPRADORA, esta deverá:
 - a) Providenciar para que o pessoal técnico da VULKAN tenha livre acesso ao PRODUTO, a fim de que os trabalhos de assistência técnica sejam iniciados imediatamente.
 - b) Colocar, quando necessário, sem ônus, à disposição do pessoal da VULKAN, um técnico responsável autorizado a representar a COMPRADORA, além dos recursos auxiliares necessários, tais como: máquinas, ferramentas informadas em manual de instalação, operação e manutenção, pontes rolantes, guinchos, lubrificantes, detergentes etc.

- 5.4.5. A COMPRADORA deverá autorizar os serviços antes do início dos trabalhos, as-

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS – EQUIPAMENTOS

VULKAN

VULKAN DO BRASIL LTDA.

Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra Km 91 | 13252-200 Bairro da Ponte | Itatiba - SP | Brasil

sinalando as opções de sua conveniência e assinando no campo correspondente do Relatório de Assistência Técnica. Na conclusão dos serviços, a COMPRADORA deverá assinar o Relatório de Assistência Técnica, conferindo os serviços executados, horas trabalhadas, peças substituídas, etc., registrando sua apreciação. A recusa da COMPRADORA em assinar o Relatório de Assistência Técnica não constituirá prova de inadequação dos serviços de Assistência Técnica;

- 5.4.6. A garantia pela VULKAN, limita-se à reparação ou substituição das peças ou componentes com defeitos, conforme estipulado nas cláusulas anteriores.

6. INSTALAÇÃO E ENTREGA

Não estão incluídos no preço do PRODUTO os serviços de instalação, entrega técnica ou de supervisão técnica durante a instalação, que devem ser objeto de ajuste específico entre a VULKAN e a COMPRADORA.

7. NÃO RETIRADA DOS PRODUTOS

Decorridos 30 dias da data de entrega contratada sem que a COMPRADORA apresente condições de receber ou retirar o PRODUTO, a VULKAN terá direito a cobrar o pagamento do preço acordado à vista – ou em qualquer outra condição que seja de seu interesse – bem como a exigir o pagamento de todos os custos referentes à armazenagem e manutenção dos PRODUTOS não-retirados. Sem prejuízo do disposto acima, a VULKAN poderá revender o PRODUTO a outros Clientes VULKAN, caso em que o prazo de entrega será alterado conforme a conveniência e a disponibilidade da VULKAN.

8. RESOLUÇÃO E CANCELAMENTO DO PEDIDO DE COMPRAS E/OU CONTRATO

- 8.1. A falta de cumprimento de quaisquer das obrigações constantes nestas Condições Gerais, no Pedido de Compras e/ou no Contrato, sobretudo, mas não se limitando, às obrigações de pagamento da COMPRADORA, dará à VULKAN o direito de resolver o Pedido de Compras e/ou o Contrato, mediante simples notificação escrita endereçada à COMPRADORA, desde que não saneada completamente a violação em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento dessa referida comunicação.
- 8.2. Ocorrendo a resolução prevista no item anterior, ou na hipótese de aceitação, pela VULKAN, do cancelamento do pedido de compra, solicitado pela COMPRADORA, esta perderá em favor da VULKAN, o montante pago a título de sinal, sem prejuízo da indenização por todos os danos sofridos pela VULKAN, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.3. Nos casos em que não houver adiantamento de pedido, a compradora deverá ressarcir a VULKAN os gastos e serviços inerentes de fabricação até a data do cancelamento já executados bem como aqueles já contratados e que não possam ser cancelados, além dos custos administrativos e margens de resultado de forma proporcional.

9. LIMITE DE RESPONSABILIDADE E MULTAS

Eventuais reivindicações da COMPRADORA por perdas e danos relacionados à fabricação, venda, entrega, revenda, conserto, substituição ou uso de equipamentos, partes ou peças, está limitada aos danos materiais diretos comprovadamente sofridos pela COMPRADORA, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o preço pago pela COMPRADORA pelo equipamento, partes ou peças que tenham dado causa à reivindicação. A VULKAN não será responsável perante a COMPRADORA e/ou Usuário Final, por quaisquer lucros cessantes, danos extrapatrimoniais, perdas e danos indiretos, tais como, mas não se limitando a perdas de uso, de produção, de contratos ou de produtos, desperdício ou contaminação, aumento nos custos operacionais de instalação, custos de mão-de-obra, danos à imagem, entre outros, ou ainda, por quaisquer custos especiais ou incidentais, prejuízos financeiros ou econômicos sejam diretos, indiretos ou imprevistos, decorrentes da utilização do equipamento de sua fabricação.

- 9.1. Independentemente de qualquer outra estipulação em contrário no Pedido de Compras e/ou Contrato, a somatória de todas as multas contratuais (moratórias e compensatórias), se aplicadas em conjunto e/ou isoladamente, e indenizações devidas pela VULKAN é

limitada a 10% (dez por cento) do valor total do respectivo fornecimento, sem impostos.

10. CONFIDENCIALIDADE

Em razão da aquisição de PRODUTOS da VULKAN, a COMPRADORA reconhece desde já que poderá ter acesso a Informações Confidenciais e reconhece ainda que tais Informações Confidenciais são de titularidade da VULKAN. O termo “Informação Confidencial” ou “Informações Confidenciais”, conforme o caso, abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas, processos, projetos, conceitos de produto, segredos de negócio, segredos de comércio, lista de custos, lista de clientes, informações econômico-financeiras, relatórios gerenciais, invenções e ideias, outras informações técnicas, dentre outros, fornecidos pela VULKAN à COMPRADORA por causa da execução de qualquer Pedido de Compra e/ou Contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

- 10.1. A COMPRADORA, por si e por seus diretores, sócios, empregados, prestadores de serviços, representantes ou consultores (“COLABORADORES”), se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre as Informações Confidenciais e declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese, utilizar, divulgar, dispor, transferir, ceder ou fornecer de qualquer forma as Informações Confidenciais, sob pena de arcar com as perdas e danos causados a terceiros, à VULKAN ou a qualquer dos COLABORADORES da VULKAN.
- 10.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade acima mencionada não se aplica a informações:
- que já sejam de conhecimento da COMPRADORA em data anterior à vigência de qualquer Pedido de Compra e/ou Contrato com a VULKAN e que não estejam sujeitas a sigilo de qualquer natureza;
 - que sejam notoriamente conhecidas sem a violação da confidencialidade acima;
 - que tenham sido recebidas legitimamente de terceiros não submetidos a uma obrigação de confidencialidade com a VULKAN;
 - que venham a ser divulgadas em razão de ordem governamental ou judicial, caso em que a COMPRADORA deverá (a) notificar previamente a VULKAN por escrito e (b) tomar as providências ao seu alcance para limitar a divulgação das informações ao mínimo necessário e para obter proteção de sigilo das informações divulgadas no processo; e/ou
 - cuja divulgação tenha sido previamente autorizada por escrito pela VULKAN.
- 10.3. A COMPRADORA deverá restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos COLABORADORES que estejam diretamente envolvidos na execução do Pedido de Compras e/ou Contrato e das atividades nele compreendidas e deverá firmar Termos de Confidencialidade com esses COLABORADORES, cujo conteúdo vise a prevenir qualquer divulgação não-autorizada e a garantir o cumprimento de todas as disposições da obrigação de confidencialidade constantes desta Cláusula.
- 10.4. A COMPRADORA declara ter pleno conhecimento de que as Informações Confidenciais são de propriedade ou de licença ou posse autorizada da VULKAN, e deverão ser restituídas a pedido da VULKAN no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de comunicação enviada pela VULKAN. A COMPRADORA deverá restituir à VULKAN todos os documentos e meios físicos que lhe tenham sido entregues ou obtidos, por qualquer forma, em decorrência de qualquer Pedido de Compras e/ou Contrato, bem como, conforme o caso, a apagar, desinstalar e/ou destruir toda e qualquer informação ou dado de propriedade ou titularidade da VULKAN, ficando vedada a retenção de qualquer material ou documentação, por qualquer forma e a qualquer título, inclusive cópias ou reproduções, sob pena de indenização por perdas e danos.
- 10.5. Salvo disposição em contrário no Pedido de Compras e/ou Contrato, a obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta Cláusula subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término de qualquer Pedido de Compras e/ou Contrato, por qualquer motivo, não

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS – EQUIPAMENTOS

VULKAN

VULKAN DO BRASIL LTDA.

Rodovia Engenheiro Constância Cintra Km 91 | 13252-200 Bairro da Ponte | Itatiba - SP | Brasil

podendo a COMPRADORA, por si e por seus COLABORADORES, se utilizar das Informações Confidenciais em desacordo com as previsões deste documento, do Pedido de Compras e/ou do Contrato.

11. ABSTENÇÃO

A abstenção do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que assistam à VULKAN ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento das obrigações da COMPRADORA, não importará em novação, nem afetará os direitos e faculdades da VULKAN, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

- 11.1. Toda e qualquer alteração dos dados técnicos previamente acordados justificará a suspensão dos serviços até a conclusão das negociações das implicações comerciais.

12. FORO

Para dirimir eventuais controvérsias entre a COMPRADORA e a VULKAN decorrentes do fornecimento dos PRODUTOS fica eleito o FORO da Comarca da cidade de Itatiba no Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.